



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	8
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	28
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	31
ATOS DO LEGISLATIVO	33

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

Cota Única

10% de desconto - territorial
até o dia 15 de abril.

15% de desconto - predial
até o dia 15 de abril.

ou parcelado em
8x sem desconto.

Leia o **QRCode** e acesse o carnê para pagamento.

IPTU 2026

Confira os descontos, prazos e mais!

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 66.870/2026

DISPÕE SOBRE A DISPENSA ESPECIAL DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO À SERVIDORA MARCELA FLÁVIA TERRA CRUZ MENDES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 244 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Junta Médica do Município, nos termos da Ordem nº 1517901 no Processo Administrativo Eletrônico nº 1.692/2026,

DECRETA:

Art. 1º A dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, no período de 6 de abril de 2026 a 26 de janeiro de 2027, à servidora Marcela Flávia Terra Cruz Mendes, matrícula 17530, exercente do cargo de provimento efetivo de Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Homologa a dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho da servidora Marcela Flávia Terra Cruz Mendes referente ao período de 27 de janeiro a 5 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.871/2026

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA GISELE MOREIRA DE ALMEIDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 2831/2026/GOV-RED, do Poder Executivo do Estado de Rondônia - Processo Administrativo Eletrônico nº 20.669/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A cedência, no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2026, da servidora Gisele Moreira de Almeida, matrícula 15020, detentora do cargo de provimento efetivo de Fonoaudióloga, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para o Poder Executivo do Estado de Rondônia, mediante reembolso mensal da remuneração e encargos sociais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.872/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR EVANDRO LUIS PEGORARO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.188/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 4 de fevereiro de 2026, ao servidor Evandro Luis Pegoraro, matrícula 5437, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista de Viaturas Pesadas, grupo ocupacional AOD, classe D, referência salarial VI, lotado na Secretaria Municipal de Terras, pela graduação de Tecnólogo em Gestão Ambiental, no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "c" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.873/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA VALQUIRIA LOPES DA COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.334/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 5 de fevereiro de 2026, à servidora Valquiria Lopes da Costa, matrícula 6807, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela graduação de Tecnóloga em Gestão Pública, no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "c" do inciso III e §§ 1º, 2º, 4º e 5º, II, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.874/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA À SERVIDORA JOSY MARY DA ROCHA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 88.792/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação pelo exercício da docência no atendimento educacional especializado - AEE, com efeitos retroativos a 13 de março de 2026, à servidora Josy Mary da Rocha, matrícula 11219, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos do inciso I, art. 49, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.875/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA À SERVIDORA JUCILENE CARVALHO SÁ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 89.425/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação pelo exercício da docência no atendimento educacional especializado - AEE, com efeitos retroativos a 9 de março de 2026, à servidora Jucilene Carvalho Sá, matrícula 14905, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos do inciso I, art. 49, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.876/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA À SERVIDORA GRACIELLY BARBOSA FORTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 88.837/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação pelo exercício da docência no atendimento educacional especializado - AEE, com efeitos retroativos a 12 de março de 2026, à servidora Gracielly Barbosa Fortes, matrícula 14219, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos do inciso I, art. 49, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.877/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA À SERVIDORA CRISTIANE DA SILVA SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 89.424/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação pelo exercício da docência no atendimento educacional especializado - AEE, com efeitos retroativos a 17 de março de 2026, à servidora Cristiane da Silva Santos, matrícula 14222, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos do inciso I, art. 49, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.878/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA À SERVIDORA SUELEN MARIA DA SILVA ANJOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 89.550/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação pelo exercício da docência no atendimento educacional especializado - AEE, com efeitos retroativos a 11 de março de 2026, à servidora Suelen Maria da Silva Anjos, matrícula 14260, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos do inciso I, art. 49, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.879/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA À SERVIDORA JANAINA BERGER PEREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 89.483/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação pelo exercício da docência no atendimento educacional especializado - AEE, com efeitos retroativos a 11 de março de 2026, à servidora Janaina Berger Pereira, matrícula 16897, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos do inciso I, art. 49, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.880, DE 7 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 5.500,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e inciso II, art. 21 da Lei nº 6.644 de 30 de dezembro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das dotações orçamentárias às demandas operacionais da Controladoria-Geral do Município no exercício vigente, especialmente para a contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica; e

CONSIDERANDO que a presente alteração consiste na transferência de recursos, em decorrência da reavaliação do planejamento orçamentário, com o objetivo de otimizar a aplicação dos recursos disponíveis, direcionando-os às demandas prioritárias e imediatas desta Controladoria, de modo a assegurar a continuidade e o aprimoramento das atividades de controle interno, auditoria e suporte técnico-administrativo; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 90.357/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transferido no Orçamento-Programa a importância de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) a seguir discriminada:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02003 – Controladoria Geral do Município
0412400202.068 – Manutenção das Atividades da Controladoria
3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.500,00

TOTAL.....R\$ 5.500,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transferência prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02003 – Controladoria Geral do Município
0412400202.068 – Manutenção das Atividades da Controladoria
4490.40.00.00 15000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R\$ 5.500,00

TOTAL.....R\$ 5.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.881/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA NILZA APARECIDA DE SOUSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 100-A da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 88.627/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença para tratar de interesse particular, a partir de 10 de abril de 2026, por 3 (três) anos e sem remuneração, à servidora Nilza Aparecida de Sousa, matrícula 5155, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.882/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA BEATRIZ SOARES RIBEIRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 100-A da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.851/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença para tratar de interesse particular, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2026, por 3 (três) anos e sem remuneração, à servidora Beatriz Soares Ribeiro, matrícula 1856, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial VII, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.883, DE 7 DE ABRIL DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.272.211,09.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 8º da Lei nº 6.645, de 30 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a Portaria MG/MS nº 9.389/2025, proveniente do Governo Federal por meio de Emenda Individual do Senador Confúcio Moura, presente na conta bancária nº 572898973-6, conforme Proposta nº 36000721442202500, destinados ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde; e

CONSIDERANDO o Contrato de Gestão N.º 001/2024/SEMUS e seus aditivos com a Organização Social Grupo Chavantes, que já presta os serviços de gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, no Instituto do Rim de Vilhena e na UPA; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 90.421/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.272.211,09 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil, duzentos e onze reais e nove centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.297 – Repasse de Recursos a Entidade – Atenção Especializada
3350.85.00.00 16000100 Contrato de Gestão R\$ 1.272.211,09

TOTAL..... R\$ 1.272.211,09

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Federal - Ministério da Saúde/MS, por meio da Portaria GM/MS nº 9.389/2025, de 15 de dezembro de 2025, para dar cobertura ao Crédito.

Receita

Receita 1.7.1.3.5.0.2.1.90.00.00.00.00 Fonte: 16000100 R\$ 1.272.211,09

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.884/2026

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA ACACIA FELIX DE OLIVEIRA BUENO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 89.419/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A remoção, com efeitos retroativos a 5 de janeiro de 2026, da servidora Acacia Felix de Oliveira Bueno, matrícula 16330, detentora do cargo de provimento em comissão de Assessora Especial III - CPC-12, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.885/2026

HOMOLOGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA GIZELDA ALVES PESSOA SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º, 2º e 6º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 2153/2026, do Poder Executivo do Município de Brasilândia d'Oeste-RO - Processo Administrativo Eletrônico nº 2.590/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A homologação da cedência, no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2026, da servidora Gizelda Alves Pessoa Souza, matrícula 1768, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para o Poder Executivo do Município de Vilhena-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 010 - 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7476/2025/SEMUS.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 070/2025/PMV/SRP

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material penso com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Wagner Wasczruk Borges, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 89614562 SSP/PR e CPF sob nº 055.088.824-1040.740.859-253, residente e domiciliado à Rua 102-20, 5112, ST 103, QD 029, LT 038, Barão do Melgaço, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado as empresas: ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.307.039/0001-69 com sede na Rua. Brasília nº 1972, Bairro: Km 1 na cidade PORTO VELHO /RO, tendo como representante a Srª . DEISE DAIANE OLIVEIRA PEREIRA portador da Cédula de Identidade RG nº 848724 SESDEC/RO e CPF sob o nº 849.555.622-72 residente e domiciliada na cidade de PORTO VELHO/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 070/2025, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material penso com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos..

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO:

4.1. De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os preços registrados são os seguintes:

ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
4.	Algodão Uso Médico - Ver Inc 30334 E 30335 Tipo: Hidrófilo Apresentação: Em Bolas Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas Esterilidade: Não Estéril. Pacote 100g. CATMAT: 279727	Pacote	Algodão	6.300	R\$ 7,99	R\$ 50.337,00
5.	Aparelho de barbear, descartável, tipo tricotomizador, em cabo de plástico, sem rebarbas, com 95 mm de comprimento, composto de 3 lâminas de cortes de aproximadamente 04 cm, protegida através de bordo dentado com tampa de proteção, embalagem individual.	Unidade	Vital	15.000	R\$ 3,49	R\$ 52.350,00

6.	Aparelho de barbear, descartável, tipo tricotomizador, em cabo de plástico, sem rebarbas, com 95 mm de comprimento, composto de 3 lâminas de cortes de aproximadamente 04 cm, protegida através de bordo dentado com tampa de proteção, embalagem individual.	Unidade	Vital	5.000	R\$ 3,49	R\$ 17.450,00
7.	Atadura de crepe não estéril, 13 fios por cm ² , medindo 1,80 m de comprimento em repouso, largura 20 cm, as bordas devem estar com perfeito acabamento para evitar desfiamento, a embalagem deve trazer impresso as seguintes informações: procedencia, data de fabricação, de validade, registro na Anvisa e deve estar em conformidade com NBR 14056 - ABNT, e ser certificada pelo INMETRO. Catmat: 444371	Rolo	Atadura	54.750	R\$ 0,96	R\$ 52.560,00
8.	Atadura de crepe não estéril, 13 fios por cm ² , medindo 1,80 m de comprimento em repouso, largura 20 cm, as bordas devem estar com perfeito acabamento para evitar desfiamento, a embalagem deve trazer impresso as seguintes informações: procedencia, data de fabricação, de validade, registro na Anvisa e deve estar em conformidade com NBR 14056 - ABNT, e ser certificada pelo INMETRO. Catmat: 444371	Rolo	Atadura	18.250	R\$ 0,96	R\$ 17.520,00
9.	Cateter intravenoso periférico nº14, calibre 14G, constituído de poliuretano, descartável, estéril, radiopaco, com câmara de refluxo em cristal e sua tampa/filtro do tipo bio-seletivo, com agulha aço inox, diâmetro: 14 gau, comprimento: cerca 50 mm. Registro na ANVISA/MS em cumprimento à Norma Regulamentadora 32/2005, caixa com 100 unidades. CATMAT: 437175	Caixa	Cateter	450	R\$ 104,49	R\$ 47.020,50
51.	Fralda descartável geriátrica adulto tamanho EG - tipo calcinha, de uso único, antialérgica. Material: composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, tecido não tecido, camada de não tecido total. Cobertura externa impermeável de polietileno flexível e resistente. Adesivo em termoplástico. Características: com flocos de gel super absorvente, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, peso entre 70 a 80kg, medidas aproximadas. Contorno de elástico reforçado em todo diâmetro da coxa, com barreiras altas para evitar vazamentos laterais, com 2 a 4 fios (lycra) de cada lado. Fitas adesivas duplas trilaminadas, com sistema abre e fecha sem perda da aderência (reposicionáveis). Com indicador de umidade. As fraldas devem suportar o mínimo de 500 ml de líquido sem esfarelamento e criação de grumos do papel absorvente. Embalagem com dados de identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade. CATMAT: 616138	Unidade	Fralda	112.500	R\$ 2,09	R\$ 235.125,00

52.	<p>Fralda descartável geriátrica adulto tamanho EG - tipo calcinha, de uso único, antialérgica. Material: composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, tecido não tecido, camada de não tecido total. Cobertura externa impermeável de polietileno flexível e resistente. Adesivo em termoplástico. Características: com flocos de gel super absorvente, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, peso entre 70 a 80kg, medidas aproximadas. Contorno de elástico reforçado em todo diâmetro da coxa, com barreiras altas para evitar vazamentos laterais, com 2 a 4 fios (lycra) de cada lado. Fitas adesivas duplas trilaminadas, com sistema abre e fecha sem perda da aderência (reposicionáveis). Com indicador de umidade. As fraldas devem suportar o mínimo de 500 ml de líquido sem esfarelamento e criação de grumos do papel absorvente. Embalagem com dados de identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade. CATMAT: 616138</p>	Unidade	Fralda	37.500	R\$ 2,09	R\$ 78.375,00
53.	<p>Fralda descartável geriátrica adulto tamanho G - tipo calcinha, de uso único, antialérgica. Material: composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, tecido não tecido, camada de não tecido total. Cobertura externa impermeável de polietileno flexível e resistente. Adesivo em termoplástico. Características: com flocos de gel super absorvente, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, peso acima 80kg, medidas aproximadas. Contorno de elástico reforçado em todo diâmetro da coxa, com barreiras altas para evitar vazamentos laterais, com 2 a 4 fios (lycra) de cada lado. Fitas adesivas duplas trilaminadas, com sistema abre e fecha sem perda da aderência (reposicionáveis). Com indicador de umidade. As fraldas devem suportar o mínimo de 500 ml de líquido sem esfarelamento e criação de grumos do papel absorvente. Embalagem com dados de identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade. CATMAT: 616138</p>	Unidade	Fralda	90.000	R\$ 1,99	R\$ 179.100,00
54.	<p>Fralda descartável geriátrica adulto tamanho G - tipo calcinha, de uso único, antialérgica. Material: composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, tecido não tecido, camada de não tecido total. Cobertura externa impermeável de polietileno flexível e resistente. Adesivo em termoplástico. Características: com flocos de gel super absorvente, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, peso acima 80kg, medidas aproximadas. Contorno de elástico reforçado em todo diâmetro da coxa, com barreiras altas para evitar vazamentos laterais, com 2 a 4 fios (lycra) de cada lado. Fitas adesivas duplas trilaminadas, com sistema abre e fecha sem perda da aderência (reposicionáveis). Com indicador de umidade. As fraldas devem suportar o mínimo de 500 ml de líquido sem esfarelamento e criação de grumos do papel absorvente. Embalagem com dados de identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade. CATMAT: 616138</p>	Unidade	Fralda	30.000	R\$ 1,99	R\$ 59.700,00

55.	Fralda descartável geriátrica adulto tamanho M - tipo calcinha, de uso único, antialérgica. Material: composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, tecido não tecido, camada de não tecido total. Cobertura externa impermeável de polietileno flexível e resistente. Adesivo em termoplástico. Características: com flocos de gel super absorvente, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, peso entre 40 a 70kg, medidas aproximadas. Contorno de elástico reforçado em todo diâmetro da coxa, com barreiras altas para evitar vazamentos laterais, com 2 a 4 fios (lycra) de cada lado. Fitas adesivas duplas trilaminadas, com sistema abre e fecha sem perda da aderência (reposicionáveis). Com indicador de umidade. As fraldas devem suportar o mínimo de 500 ml de líquido sem esfarelamento e criação de grumos do papel absorvente. Embalagem com dados de identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade. CATMAT: 616137	Unidade	Fralda	75.000	R\$ 1,89	R\$ 141.750,00
56.	Fralda descartável geriátrica adulto tamanho M - tipo calcinha, de uso único, antialérgica. Material: composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, tecido não tecido, camada de não tecido total. Cobertura externa impermeável de polietileno flexível e resistente. Adesivo em termoplástico. Características: com flocos de gel super absorvente, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, peso entre 40 a 70kg, medidas aproximadas. Contorno de elástico reforçado em todo diâmetro da coxa, com barreiras altas para evitar vazamentos laterais, com 2 a 4 fios (lycra) de cada lado. Fitas adesivas duplas trilaminadas, com sistema abre e fecha sem perda da aderência (reposicionáveis). Com indicador de umidade. As fraldas devem suportar o mínimo de 500 ml de líquido sem esfarelamento e criação de grumos do papel absorvente. Embalagem com dados de identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade. CATMAT: 616137	Unidade	Fralda	25.000	R\$ 1,89	R\$ 47.250,00
67.	Gaze de rayon, embebida em age (ácidos graxos essenciais), vitamina A e E, óleo de copaíba e melaleuca. Apresentação: 7,5 x 15 cm, caixa com 24 unidades 5 ml cada. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de validade e registro no Ministério da Saúde como produto médico. Disponibilizar foto do produto. CATMAT: 396709	Unidade	Gaze	3.000	R\$ 50,00	R\$150,00
68.	Gaze de rayon, embebida em age (ácidos graxos essenciais), vitamina A e E, óleo de copaíba e melaleuca. Apresentação: 7,5 x 15 cm, caixa com 24 unidades 5 ml cada. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de validade e registro no Ministério da Saúde como produto médico. Disponibilizar foto do produto. CATMAT: 396709	Unidade	Gaze	1.000	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
TOTAL						R\$1.178.537,50

FRACASSADOS/CANCELADO/DESERTO

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
-------	---------------	-----	------

87.	Película para câmera laser digital para exames de mamografia 25x30cm (10x 12 pol) DVM, cx com 125 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/ Carestream. Registrado na ANVISA (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415181	Caixa	75
88.	Película para câmera laser digital para exames de mamografia 25x30cm (10x 12 pol) DVM, cx com 125 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/ Carestream. Registrado na ANVISA (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415181	Caixa	25
103.	Teste rápido para pesquisa simultânea e diferenciada de antígenos de Rotavírus e Adenovírus. Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa. *Sensibilidade: Adenovírus > 98%; Rotavírus >98%; * Especificidade: Adenovírus > 95%; Rotavírus > 95%; Armazenamento: 2 a 30°C; Tipo de amostra: Sangue total; soro ou plasma; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: Caixa contendo no mínimo 25 testes	Caixa	125
104.	Teste rápido para pesquisa simultânea e diferenciada de antígenos de Rotavírus e Adenovírus. Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa. *Sensibilidade: Adenovírus > 98%; Rotavírus >98%; * Especificidade: Adenovírus > 95%; Rotavírus > 95%; Armazenamento: 2 a 30°C; Tipo de amostra: Sangue total; soro ou plasma; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: Caixa contendo no mínimo 25 testes.	Caixa	375
112.	"Agulha para coleta à vácuo 20 x 5,5. Agulha para coleta de sangue à vácuo tamanho 24G 3/4", utilizada em coletas pediátricas/geriátricas de sangue venoso, cânula em aço inoxidável, siliconizada e trifacetada, dispositivo emborrachado que facilita a troca de tubos evitando contaminações. Embaladas individualmente em cápsulas hermeticamente fechadas, esterilizadas por óxido de etileno. Caixa com 100 unidades. Registro na Anvisa. CATMAT: 397510	Caixa	10
113.	Álcool Metílico Aspecto Físico: Líquido Límpido, Incolor, Odor Característico Fórmula Química: Ch3oh Peso Molecular: 32,04 G/MOL Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8% Característica Adicional: Reagente P/ Uv/Hplc Número De Referência Química: Cas 67-56-1. Frasco 1 litro. CATMAT: 348267	Frasco	12
123.	Bolsa térmica, aplicação para calor, confeccionada em borracha natural, resistente a temperatura de até 100 cº, retangular com cantos arredondados, 18 cm de largura, capacidade para 1000 ml. Registro na Anvisa	Unidade	5
126.	Caixa de isopor 21L dimensões internas: comprimento: 36,1cm / largura: 20,0cm / altura: 29cm dimensões externas: comprimento: 43,8cm / largura: 25,0cm / altura: 34,5cm material: 100% poliestireno expandido (eps - isopor). CATMAT: 315822	Unidade	35
127.	Caixa de isopor 45L dimensões internas: comprimento: 39,9cm / largura: 30,7cm / altura: 36,4cm dimensões externas: comprimento: 46,2cm / largura: 37cm / altura: 41,3cm material: 100% poliestireno expandido (eps -isopor).	Unidade	40
128.	Caixa de isopor 60L dimensões internas: comprimento: 58,4cm / largura: 36,4cm / altura: 29,9cm dimensões externas: comprimento: 66cm / largura: 44cm / altura: 36,5cm material: 100% poliestireno expandido (eps - isopor). CATMAT: 222070	Unidade	45
130.	Caixa térmica, material plástico revestido em poliestireno, capacidade 15 l, características adicionais: alça, tampa, rodízios, termômetro digital, separado, aplicação transporte de hemocomponentes. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Mor. CATMAT: 447890	Unidade	10
131.	Caixa térmica, material plástico revestido em poliestireno, capacidade 30 l, características adicionais: alça, tampa, rodízios, termômetro digital, separado, aplicação transporte de hemocomponentes. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Mor. CATMAT: 461680	Unidade	25
132.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 10 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	20
133.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 11 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	25
134.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 12 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	30
135.	Cateter Nasal Para Oxigênio Modelo: Tipo Óculos Aplicação: P/ Polissonografia Material: Tubo Plástico C/ Pronga De Silicone Conector: Compatível C/ Equipamento Tamanho: Infantil Comprimento: Cerca De 2,5 M Componente Adicional: C/ Filtro Esterilidade: Não Estéril, Uso Único	Unidade	300
136.	Corante, conjunto coloração ZIEHL-NEELSEN, líquido, álcool ácido, fucsina fenicada e azul de metileno. Suficiente para realizar no mínimo 60 colorações. Frasco 500ml. CATMAT 353661	Unidade	2
137.	Corante Tipo: Azul De Metileno Aspecto Físico: Pó Características Adicionais: Ci 52015	Gramas	100

138.	Corante Tipo: Conjunto Corante Hematológico Panótico Rápido Aspecto Físico: Líquido Características Adicionais: Frascos Separados Contendo Composição: 0,1% De Ciclohexadienos, 0,1% De Azobenzosulfônicos Componentes Adicionais: 0,1% De Fenotiazinas. Frasco 500ml. CATMAT: 327536	FRASCO	4
139.	Corante Tipo: Corante De Giemsa Aspecto Físico: Líquido. Frasco 1000ml. CATMAT: 399068	Frasco	2
140.	Corante Tipo: Corante De Giemsa Aspecto Físico: Pó. CATMAT: 379490	Grama	300
141.	Corante Tipo: Eosina Azul De Metileno Segundo May Grunwald Aspecto Físico: Líquido. Frasco 1.000ml. CATMAT: 327336	Frasco	2
142.	Corante, tipo kit de coloração histotécnica, GROCOTT – para demonstração de fungos em cortes tissulares, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, líquido, pronto para uso, suficiente para realizar no mínimo 60 reações. Validade mínima de 24 meses. CATMAT: 355521	Kit	5
148.	Embalagem isopor, forma caixa térmica, capacidade 5 L medidas aproximadas: comprimento 185 mm, largura 283 mm, altura 176 mm, espessura 16 mm, características adicionais com tampa, aplicação acondicionamento. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Isoterm. CATMAT: 441938	Unidade	35
150.	Erlenmeyer Material: Vidro Graduação: Graduado Volume: 250 ML Tipo Boca: Boca Estreita Adicional: Com Orla	Unidade	6
162.	Fio nylon, diâmetro "3-0", comprimento de 45cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de 40mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a NBR 13.904 de 3 de junho de 2003. Caixa com 24 unidades. Registro na Anvisa	Caixa	200
165.	Fosfato De Potássio Aspecto Físico: Pó Branco Cristalino, Inodoro Fórmula Química: K_2HPO_4 (Monobásico Anidro) Peso Molecular: 136,09 G/MOL Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99% Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 7778-77-0	Grama	250
166.	Fosfato De Sódio. Aspecto Físico: Pó Fino De Cristais Brancos, Inodoro, higroscópico, massa molecular: 268,07 G/Mol, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99%, Característica Adicional: Reagente P.A. Acs, Fórmula Química: $\text{Na}_2\text{HPO}_4 \cdot 7\text{H}_2\text{O}$ (Bibásico Heptahidratado), Número De Referência Química: Cas 7782-85-6, Acompanha FISPQ e demais documento, legalmente cabíveis. Validade mínima: $\frac{3}{4}$ no ato da entrega. No rótulo deve conter o teor mínimo de pureza, densidade e as condições de armazenamento. CATMAT: 380654	Grama	500
172.	Frasco - Tipo Almotolia Material: Em Polietileno (Plástico) Tipo Bico: Bico Reto, Longo, Estreito, Com Protetor Tipo Tampa: Tampa Em Rosca Cor: Transparente Capacidade: 125 ML Graduação: Graduado Em ML	Unidade	1.700
177.	Glicerol Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Incolor, Higroscópico Fórmula Química: $\text{C}_3\text{H}_8\text{O}_3$ Peso Molecular: 92,09 G/MOL Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 56-81-5. Frasco 1 litro. CATMAT: 353076	Frasco	3
187.	Lâmina extensora para esfregaço, lâminas fabricadas em vidro neutro, com arestas lapidadas, cantos da face do esfregaço com 45 graus e outros dois cantos em 90 graus. Espessura: 1,0 - 1,2mm, Dimensões aproximadas (mm): 25,4 X 76,2 +/- 0,5mm Caixa: 50 unidades.	Unidade	4
202.	Óleo de imersão, para microscopia, líquido límpido, transparente, 1,515g/cm ³ , frasco com 100ml. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. CATMAT: 357684	frasco	3
204.	PAPEL FILTRO REDONDO 90mm a 110mm - para laboratório, qualitativo; gramatura de mínimo de 80g/m ² ; acondicionado em embalagem reforçada com mínimo 100 folhas, rotulo com número de lote, data de fabricação/validade e procedência. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação comercial: caixa com 100 unidades. CATMAT: 408319	caixa	3
206.	Películas para câmera laser digital para exame de mamografias 20x25cm (08x10 pol) DVM, cx 150 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/ Carestream. Registrado na Anvisa (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415180	Caixa	100
207.	Pera uso médico, aplicação 1: uso com eletrodo precordial – ECG, matéria prima: látex natural, tamanho: adulto, esterilidade: reutilizável. CATMAT: 466807	Unidade	500
208.	Pera uso médico, aplicação 1: uso com eletrodo precordial – ECG, matéria prima: látex natural, tamanho: infantil, esterilidade: reutilizável. CATMAT: 466809	Unidade	500
218.	Pisseta em polietileno - 500ml. Características Gerais: Frasco - tipo almotolia (PISSETA); Material: Polietileno; Bico curvo; Ângulo de 90° parte medial; com protetor, tampa em rosca; Capacidade: 500 ml. CATMAT: 409422.	Unidade	10
226.	Reservatório de oxigênio para ambú, confeccionado em silicone, com capacidade mínima de 2500ml, resistente, adaptável em qualquer marca de reanimador pulmonar, embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE. CATMAT: 478689	Unidade	100

227.	Saco para Hamper em forte tecido de algodão cru ou tecido hospitalar antibacteriano. Para 100 litros. Dimensões Aproximadas do Saco: 0,85 x 0,95, com fundo circular de 45cm de diâmetro e barra na parte inferior de 3cm, por onde passa o cadaço para ajuste do saco. Com a logomarca da SEMUS/Vilhena em local visível. CATMAT: 399450	Unidade	2
238.	Sonda gástrica curta nº 20, em pvc silicizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. Descartável, atóxica, estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, data, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no Ministério da Saúde e de acordo com legislações vigentes da Anvisa. CATMAT: 438951	Unidade	200
239.	Sonda gástrica curta nº 22, em pvc silicizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. Descartável, atóxica, estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, data, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no Ministério da Saúde e de acordo com legislações vigentes da Anvisa. CATMAT: 449606	Unidade	200
243.	Sonda para nutrição enteral adulto, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 10, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em "Y" adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 438393	Unidade	300
244.	Sonda para nutrição enteral adulto, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 12, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em "Y" adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435902	Unidade	400
245.	Sonda para nutrição enteral pediátrica, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 06, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em "Y" adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435897	Unidade	30
246.	Sonda para nutrição enteral pediátrica, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 08, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em "Y" adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435899	Unidade	30
250.	Termômetro, tipo: capela, duas colunas, faixa medição temperatura: -35 a + 50°C, aplicação: geladeira e caixa térmica transporte de medicamentos, elemento expansão: mercúrio, material: plástico, comprimento: 240mm, características adicionais: máxima e mínima. Registro na Anvisa. CATMAT: 298208	Unidade	8

5.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico.

5.2.1. As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estarem em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21.

5.3. A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

5.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

5.5. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

5.6. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

5.7. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.8. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\%/100) \times 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

5.10. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

5.11. Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

5.12. No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

5.13. A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

5.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.15. Por ocasião do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

5.16. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.17. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.19. Persistindo a irregularidade a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.20. Havendo a efetiva entrega do objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA:

6.1. Do Registro de Preços:

6.1.1. Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de consumo do órgão participante, o mesmo solicitará ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da empresa.

6.1.2. A solicitação do órgão participante deverá conter:

a) O item o qual deseja contratar/adquirir, devendo ser solicitado somente itens dos quais o órgão participou;

b) Dotação orçamentária da despesa, sendo que a mesma deverá constar na relação das dotações do órgão constante neste Termo e seus anexos. Caso tenha havido alteração nas dotações, justificar informando a dotação anterior e a sua substituta atual;

c) Prazo da contratação para emissão do Contrato (se houver).

6.1.3. Pós-liberação da Ata de Registro de Preços:

6.1.4. Após a liberação da Ata será efetuado o empenho para prosseguimento da despesa.

6.1.5. A aquisição ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.6. A entrega do objeto será total, conforme Nota de Empenho e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.7. A CONTRATADA, após o recebimento da Nota de Empenho tem o prazo de até 15 (quinze) dias para a efetiva entrega do objeto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.

6.1.8. A entrega ocorrerá somente após a emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde enviada à CONTRATADA e deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.

6.1.9. Os materiais deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico –

CAF, situada na Av. Antônio Quintino Gomes, nº 4090, sala B, bairro Jardim América, Vilhena/RO, de segunda a quinta-feira das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 19:00 horas e na sexta-feira das 07:00 às 13:00h.

6.1.10. A solicitação deverá conter as quantidades e os materiais solicitados especificando claramente o produto.

6.1.10.11. Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens, as notas fiscais/faturas, em favor do:

a) Fundo Municipal de Saúde;

b) CNPJ nº: 21.467.008/0001-32;

c) Endereço: Rua Geraldo Magela, nº488, Centro, Vilhena-RO, CEP: 76.980-060 e no corpo da nota fiscal/fatura deverá conter:

– A descrição do item que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira – DCB (Lei nº

9.787 de 07 de fevereiro de 1999);

– Lote e validade dos itens;

– Identificação do número do processo administrativo e identificação da nota de empenho;

– Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para

– fins de pagamento Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim

América, neste município de Vilhena/RO.

6.1.10.11. Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

6.1.10.12. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

6.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.2.1. São de inteira responsabilidade do almoxarifado receptor, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura desta Secretaria, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

6.2.3. A Comissão de Recebimento fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices.

6.2.4. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de primeira ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lotes (s), prazo validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridades), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento, entre outros.

6.2.5. A empresa deverá observar, além das exigências constantes no edital de licitação, as seguintes:

6.2.6. Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja

proveniente de reutilização de materiais de toda espécie.

6.2.7. Os materiais deverão atender às normas do Ministério da Saúde / Vigilância Sanitária demais legislações pertinentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado.

6.2.8. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e a proposta da licitante.

6.2.9. Os materiais médicos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso:

6.2.10. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.

6.2.11. Responsável técnico: as embalagens deverão apresentar o nome do responsável técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do conselho regional de classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federada onde a fábrica está instalada.

6.2.12. Lote: o número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

6.2.13. Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

a) Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação obedecendo a RDC nº 320/2002.

b) Caso o fornecedor apresente algum produto com validade inferior, deverá ser solicitada autorização para o Coordenador da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, mediante solicitação da Unidade Solicitante, informando que não terá prejuízo ao erário público quanto ao recebimento e consumo do mesmo.

c) Para materiais que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 75% (setenta e cinco por cento) da validade, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade conforme ilustrado abaixo, contado da data de entrega no local:

Validade do material	75% período de validade	Correspondente em anos, meses e dias
06 meses	137 dias	4 meses
1 ano	9 meses	9 meses
2 anos	18 meses	1 anos e 6 meses
3 anos	27 meses	2 anos 3 meses e 18 dias
4 anos	36 meses	3 anos
5 anos	45 meses	3 anos 9 meses e 18 dias
6 anos	54 meses	4 anos e 6 meses
7 anos	63 meses	5 anos 3 meses e 18 dias

6.2.14. Formas de recebimento:

6.2.15. Recebimento Provisório – imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supramencionado dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.

6.2.16. Recebimento Definitivo - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e conseqüente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

6.2.17. Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

6.2.18. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.2.20. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

6.2.21. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado fica obrigado a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

6.2.22. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 120 (cento e vinte) horas corridas.

6.2.23. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando

regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

6.2.24. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

6.2.25. A comissão de recebimento, se necessário, pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

6.2.26. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.27. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.2.28. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade igual ou superior a 75% contados entre a fabricação e o vencimento.

6.2.29. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUS.

6.2.30. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

6.2.31. Todos os materiais, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número do lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

6.3. DA GARANTIA:

6.3.1. A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade e durabilidade de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, quando da entrega do objeto adquirido, obrigando-se a substituir os itens entregues fora do padrão solicitado, sem quaisquer ônus, para esta administração, até o efetivo atendimento das obrigações, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.

6.3.1. Os materiais deverão ter garantia mínima de 8 (oito) meses a contar da data de entrega no órgão licitante.

6.3.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos variados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUS.

6.3.3. Os materiais médico hospitalares deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6.360/76 e de seu regimento. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.

6.3.4. Os produtos ofertados deverão ainda atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

6.3.5. Todos os produtos ofertados deverão atender as exigências da ANVISA, bem como, os fornecedores de produtos médicos deverão cumprir os requisitos estabelecidos pelas “Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos”, conforme Resolução – RDC 059 de 27 de junho de 2000.

6.3.6. Os materiais médico hospitalar deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de manuseio e uso:

6.3.7. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.

6.3.8. Rotulagem e Bulas - Todos os itens/produtos deverão ter/constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

6.3.9. Responsável Técnico - As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada.

6.3.10. Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

6.3.11. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.3.12. Não haverá exigência da garantia (caução) da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão de tratar-se de entrega parcelada após a emissão do empenho ou equivalente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS:

7.1. Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

8.1.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

8.1.2. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

8.1.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

8.1.4. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do objeto até as dependências do depósito do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, não sendo o SEMUS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

8.1.5. Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

8.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

8.1.7. Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste termo.

8.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMUS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.1.9. Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação (Art. 90 da lei nº 14.133/21).

8.1.10. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

8.1.11. Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

8.2.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

8.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

- 8.2.3. Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.
- 8.2.4. Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.
- 8.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.
- 8.2.6. Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 8.2.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.
- 8.2.8. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.
- 8.2.9. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- 8.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

9.1. A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1. As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ATENÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	301-Atenção Básica;
PROGRAMA	0071-Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.113-Manutenção das Atividades da Saúde Básica;
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 - Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000010, 26000010, 26000100, 15000203, 16310100, 25000200, 26310100, 16000050, 26210000
REDUZIDO	36, 42
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE SAE/CTA

ÓRGÃO 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	305-Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA	0071-Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.264 - Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 - Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	16000040, 16000040
REDUZIDO	139, 144
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE CER

ÓRGÃO 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
PROGRAMA	
ATIVIDADE	2.223-Centro Especializado em Reabilitação;
NATUREZA DA DESPESA	
FONTE DE RECURSO	16000030, 25000200, 26310100
REDUZIDO	
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício



UNIDADE MELHOR EM CASA
ÓRGÃO 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0071-Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTEDE RECURSO	16000030, 25000200, 15000203, 25000200
REDUZIDO	87, 159
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
ÓRGÃO 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	305-Vigilância epidemiológica
PROGRAMA	0071-Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTEDE RECURSO	16000040, 15000200, 16000040
REDUZIDO	129, 134
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE CAF/MANDADO
ÓRGÃO 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001 – Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10 – Saúde;
SUB-FUNÇÃO	303 – Suporte Profilático e Terapêutico;
PROGRAMA	0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica;
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTEDE RECURSO	15000200, 16000010, 16000020, 16000030, 16000040, 16210000, 26000010, 26000020, 26210000, 15000203
REDUZIDO	111, 115
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS: 11.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência;
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 11.1 deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 11.1 deste instrumento, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do mesmo item, que justifiquem a imposição

de penalidade mais grave;

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.4. A sanção prevista na alínea a do item 11.2 deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea a do item 11.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção estabelecida na alínea c do item 11.2 deste instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta secretaria, ou seja, do Secretário Municipal de Saúde.

11.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 11.2 deste instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do mesmo item deste.

11.7. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.9. Na aplicação da sanção prevista nas alíneas "d" e "e" do item 11.2 deste instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.11. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" do item 19.2 deste instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do.

12. CLÁUSULAS DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

13.1. O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

13.2. As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Contratada: ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.307.039/0001-69 com sede na Rua. Brasília nº 1972, Bairro: Km 1 na cidade PORTO VELHO /RO, tendo como representante a Srª. DEISE DAIANE OLIVEIRA PEREIRA portador da Cédula de Identidade RG nº 848724 SESDEC/RO e CPF sob o nº 849.555.622-72 residente e domiciliada na cidade de PORTO VELHO/RO.

Wagner Wasczruk Borges
Secretário Municipal de Saúde

DEISE DAIANE OLIVEIRA PEREIRA
ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA
Sócia

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 006 FIs. 30 Vol. II

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 007/2026

Processo Administrativo nº: 89067/2026.

Autorizante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Autorizatário: LUCICLEIDE LOPES DA SILVA. CPF sob o n.º ***.946.102-**.

Objeto: Utilização do espaço público "Lote 02 da Quadra 13 do Setor 85, Av. 8512, bairro Jardim Vitória", para a realização de evento em comemoração ao Dia das Mães, iniciando a utilização do espaço no dia 10 de maio de 2026 e finalizando no mesmo dia.

Data: 07.04.2026.

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 FIs. 41 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO N.º 040/2026**

Processo Administrativo n.º 3083/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA**. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob n.º 21.467.008/0001-32. Contratada: **FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA**. CNPJ n.º 39.883.052/0001-99.

Objeto: contratação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, visando atender as demandas da Casa de Apoio do Município de Vilhena (localizada em Porto Velho/RO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Justificativa, Termo de Referência, bem como Estudo Técnico Preliminar, Cotações, Documentos de Formalização de Demanda - DFD, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico n.º 105/2025/SEMUS/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º 002/2026, constantes no Processo Administrativo n.º 3083/2026 e 19961/2024.

Prazo: **12 (doze) meses**.

Valor: **R\$ 105.878,93 (cento e cinco mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos)**.

Data: 16.03.2026

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 FIs. 44 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO N.º 086/2026**

Processo Administrativo n.º 1517/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA**. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob n.º 21.467.008/0001-32. Contratada: **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**. CNPJ n.º 09.179.444/0001-00. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão de frotas com prestação de serviço para manutenção preventiva, corretiva ou emergencial com fornecimento de peças para atender as necessidades das Unidades Vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena/RO – SEMUS, conforme especificações técnicas detalhadas na Ata de Registro de Preços n.º 031/2024/CIMESMI.

Prazo: **12 (doze) meses**.

Valor: **R\$ 2.254.574,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais)**

Data: 25.03.2026

DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM – MARÇO/2026

Servidor	Período	Destino
Tiago Cavalcanti Lima de Holanda	08.03.26	10.03.26
	25.03.26	28.03.26
		Porto Velho/RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº120/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR JOSIMAR RAMOS DE SOUZA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n.º 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal n.º 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal n.º 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 3446/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor JOSIMAR RAMOS DE SOUZA, detentor do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL I, Grupo Ocupacional -, Classe "-", Referência Salarial "-", lotado na Secretaria Municipal de Educação - Cedido, nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 07 de abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº121/2026/SEMAD**HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR JOSE CARLOS MARQUES**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 7544/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor JOSE CARLOS MARQUES, detentor do Cargo de provimento efetivo de Orientador Educacional, Grupo Ocupacional SPD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no dia 25 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 07 de abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

MUNICÍPIO DE VILHENA
VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 56/ 2026**INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO**

Processo n.º: 43812026 2026

Data de Emissão: 08/04/2026

Objeto: A presente contratação tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preço visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial noturna (vigia noturno), com fornecimento de mão de obra qualificada, uniformizada e devidamente treinada, destinada à proteção do patrimônio público, segurança física e patrimonial do Parque de Exposições Ovidio Miranda de Brito, do município de Vilhena/RO.

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: URBN SERVIÇOS LTDA

CNPJ:

Endereço: RUA DO CASCUDO

Bairro: LOTEAMENTO CIDEZAL I Cidade: Sapezal

Telefone:

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
1900120608002723163390390000	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	129024	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO VIGIA	SERVIÇO	4.320	45,00	194.400,00

Total: 194.400,00

EMBASAMENTO LEGAL

Art. 74, Lei 14133/21

Secretário Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA 007/2026/SECOM

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FOLGA COMPENSATÓRIA AOS SERVIDORES QUE ABAIXO ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Comunicação, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições do que lhe serão conferidas por Lei,

Considerando a realização do Evento Páscoa Encantada/Feira de Adoção/Feira de Artesanato/Show de Páscoa, promovido pela Fundação Cultural de Vilhena e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no dia 04 de abril de 2026 (sábado), e

Considerando a escalação dos servidores da Secretaria de Comunicação para a cobertura do referido Evento;

RESOLVE:

Artigo 1º: Conceder, sem prejuízo da remuneração, 01 (um) dia de folga compensatória aos servidores:

17012 – Mileide Queiroz Dourado

16988 – Pamela Cristina de Oliveira Caetano

Artigo 2º: A compensação de que trata o Artigo anterior, deverá ser realizada no período máximo de 01 (um) ano, em período a combinar com a respectiva Chefia Imediata e de acordo com a disponibilidade de cada Departamento.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Vilhena - RO, 06 de março de 2026

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretária Municipal de Comunicação

PORTARIA 008/2026/SECOM

SUSPENDE A PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE ABAIXO ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Comunicação, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições do que lhe serão conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Art. 88 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena e tendo em vista, a troca de gestão da Secretaria Municipal de Comunicação,

Considerando o atual quadro reduzido de servidores e a necessidade de reorganizar os processos internos de trabalho, bem como, a supremacia necessidade do serviço público,

RESOLVE:

Artigo 1º: Suspender, a programação de férias do servidor Luciano Aparecido de Oliveira - Matrícula 12.368 - Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – Classe/Referência ATA-D-II, no período de 06 a 25/04/2026 (20 dias), informada nos Autos do P.A. 2069/2026.

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Vilhena - RO, 06 de abril de 2026

Raquel Pereira Gonçalves Jacob
Secretária Municipal de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MARÇO/2026

SERVIDOR	DESTINO	PERÍODO	
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	ÁREA RURAL	03/03/2026	03/03/2026
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	ÁREA RURAL	10/03/2026	10/03/2026
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	ÁREA RURAL	17/03/2026 r	17/03/2026
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	ÁREA RURAL	24/03/2026	24/03/2026
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	ÁREA RURAL	31/03/2026	31/03/2026
CELESTE APARECIDA ALVES ROCHA	PORTO VELHO	24/03/2026	28/03/2026

DANIANE BRAZ EIDT	PORTO VELHO	26/03/2026	28/03/2026
EDSON GONÇALVES RAMOS FILHO	ROLIM DE MOURA/ ESPIGÃO	17/03/2026	17/03/2026
EDSON GONÇALVES RAMOS FILHO	PORTO VELHO	29/03/2026	01/04/2026
ELIANE DE VARGAS	PORTO VELHO	29/03/2026	01/04/2026
EUDEIZA JESUS DE ARAÚJO	ARIQUEMES	09/03/2026	11/03/2026
EVANILZA FLAUZINO DE MATOS GOLFETTO	ARIQUEMES	09/03/2026	11/03/2026
FELIPE DA ROZA	ÁREA RURAL	03/03/2026	03/03/2026
FELIPE DA ROZA	ÁREA RURAL	10/03/2026	10/03/2026
FELIPE DA ROZA	ÁREA RURAL	17/03/2026	17/03/2026
FELIPE DA ROZA	ÁREA RURAL	24/03/2026	24/03/2026
FELIPE DA ROZA	ÁREA RURAL	31/03/2026	31/03/2026
FLAVIO DE JESUS	ROLIM DE MOURA/ ESPIGÃO	17/03/2026	17/03/2026
FLAVIO DE JESUS	PORTO VELHO	29/03/2026	01/04/2026
IVANILDA PINHEIRO DE GODOY	PORTO VELHO	29/03/2026	01/04/2026
JOEL NASCIMENTO DA SILVA	ÁREA RURAL	03/03/2026	03/03/2026
JOEL NASCIMENTO DA SILVA	ÁREA RURAL	10/03/2026	10/03/2026
JOEL NASCIMENTO DA SILVA	ÁREA RURAL	17/03/2026	17/03/2026
JOEL NASCIMENTO DA SILVA	ÁREA RURAL	24/03/2026	24/03/2026
JOEL NASCIMENTO DA SILVA	ÁREA RURAL	31/03/2026	31/03/2026
RICARDO DOS SANTOS FREITAS	PORTO VELHO	24/03/2026	28/03/2026
ROZILÉIA CAMPOS SIQUEIRA	PORTO VELHO	29/03/2026	01/04/2026
WEUK DA SILVA SOARES	PORTO VELHO	24/03/2026	28/03/2026

PORTARIA Nº 75/2026

CONCEDE A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA **FERNANDA ARNAL GONÇALVES DE SOUZA**.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 16514/2022,

RESOLVE:

Art. 1º A Concessão da licença-prêmio por assiduidade da servidora Fernanda Arnal Gonçalves de Souza, matrícula 7502, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 06 de abril de 2026 a 04 de julho de 2026, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 06 de abril de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 76/2026

CONCEDE A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA **GISLAINE BRIZOLLA DOS SANTOS**.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 13519/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º A Concessão da licença-prêmio por assiduidade da servidora Gislaine Brizolla dos Santos, matrícula 6869, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 06 de abril de 2026 a 04 de julho de 2026, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 06 de abril de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 77/2026

CONCEDE A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA **CARLA DE LIMA BASTOLLA**.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 9026/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º A Concessão da licença-prêmio por assiduidade da servidora Carla de Lima Bastolla, matrícula 4543, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 06 de abril de 2026 a 04 de julho de 2026, referente ao 3º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 07 de abril de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 78/2026

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE VILHENA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 339/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere por lei,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 102, incisos I e III da Lei Orgânica do Município de Vilhena,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 339/2025, que institui o processo de seleção de gestores escolares com base em critérios técnicos, mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o compromisso com a gestão democrática, a eficiência da administração pública e a melhoria dos indicadores educacionais no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a coordenação e operacionalização do processo seletivo previsto em edital específico,

CONSIDERANDO a Lei 6525/2025 que estabelece critérios de complexidade de gestão e cria gratificação de gestão escolar,

R E S O L V E:**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Gestores Escolares, responsável por coordenar, acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre todas as fases do certame.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes servidores:

Presidente:

Peterson da Paz

Secretária:

Juliane Lopes da Silva

Membros:

Célio Roberto Alves da Silva

Elton Alves da Cunha

Jackson Rodrigo Alnoch

Lucas da Silva Cosma

Neiva Castilho Drumond

Rozileia Campos Siqueira

Mariane de Souza Rocha

Juan Schlosser

Parágrafo único. A Comissão poderá contar com o apoio técnico de servidores de outras áreas da SEMED ou de instituições parceiras.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I – Elaborar e aprovar edital e o cronograma do processo seletivo;

II – Analisar, aprovar e propor o edital e seus anexos;

III – Acompanhar a realização das etapas do certame, inclusive curso de formação, análise curricular e entrevista técnica;

IV – Validar os resultados parciais e finais;

V – Responder aos recursos administrativos, encaminhando-os à autoridade competente, quando for o caso;

VI – Garantir a compatibilidade do certame com as disposições da Lei Complementar nº 339/2025;

VII – Zelar pela legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e transparência em todas as etapas do processo seletivo.

Art. 4º A Comissão Organizadora terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para concluir seus trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa formal, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 5º O processo seletivo será regido pelo edital a ser elaborado pela Comissão e conterà, no mínimo, as seguintes etapas:

I – Inscrição e análise documental (eliminatória);

II – Curso de Formação com avaliação final (eliminatória);

III – Análise curricular (classificatória);

IV – Entrevista técnica e comportamental (classificatória).

Parágrafo único. A pontuação final e os critérios de desempate seguirão o disposto na Lei Complementar nº 339/2025.

CAPÍTULO III – DA PUBLICAÇÃO E VALIDADE

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação publicará, no Diário Oficial do Município e na página específica no site da SEMED, todas as etapas, resultados e decisões referentes ao processo seletivo, garantindo ampla publicidade e transparência.

Art. 7º A relação de gestores escolares classificados terá validade de 2 (dois) anos, conforme o mandato previsto na legislação vigente, podendo ser prorrogado ou renovado mediante novo processo seletivo.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, com base nos princípios da legalidade, impessoalidade e gestão democrática.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 07 de abril de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**COMUNICADO PROGRAMA MINHA NOTA TEM VALOR PARA VILHENA**

A Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Comissão de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota Tem Valor para Vilhena, torna público o nome do ganhador da 007ª Extração do referido Programa, em conformidade com o Decreto Municipal nº 50.886/2020 e suas alterações ao Decreto Municipal nº 66.531/2026. A extração foi realizada no dia 06 de abril de 2026, com base no concurso da Loteria Federal nº 6054, de 04 de abril de 2026, referente às NFS-e tomadas no período de 16/03/2026 a 31/03/2026. Ganhadora: 1ª Contemplada: MAYZA DA SILVA AGUIAR- CPF: 014.***.***-45.

Vilhena/RO, 07 de abril de 2026.

ALINE MOREIRA
Presidente Comissão Minha Nota tem Valor para Vilhena
Decreto nº 66.531/2026

PORTARIA INTERNA Nº 12/2026/SEMFAZ

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO – R.E.R., REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES LABORAIS EM DOMICÍLIO (Home Office).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal nº 5.429 de 21 de dezembro de 2020, que institui os sistemas de controle de frequência e de compensação de horas e o regime de escritório remoto;

Considerando o Decreto Municipal nº 52.945 de 05 de julho de 2021, que regulamentou a Lei nº 5.429/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor municipal CARLA CAROLINE FREITAS, detentora do cargo de Telefonista, matrícula 14783, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, a realizar suas atividades laborais em Regime de Escritório Remoto - R.E.R., realização de atividades laborais em domicílio (Home Office).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem à 01 de abril de 2026.

Vilhena-RO, 07 de abril de 2026

Roberto Scalercio Pires
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto Nº 56.681/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS**LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017**

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna pública abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	LOTE/CHÁC	QUADRA	SETOR
90.174/26	JONATAS GELBARI	02	15	09
90.303/26	RUBEN EDUARDO DE SOUZA MIRANDA	08	20	17
90.348/26	MARISVALDO ALVES DE CARVALHO	13	13	19-RM
90.448/26	LAUDICEIA SANTANA DOS SANTOS E REGIANE FERNANDES SILVA	11	32	15

VILHENA/RO 07 de abril de 2026

RAFAEL MAZIERO
Secretário Municipal de Terras
Decreto Nº 66.263/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 139/SEMUS/2026

ALTERA A PORTARIA Nº 020/SEMUS/2026 DE 13 de janeiro de 2026, QUE DISPÕE SOBRE COORDENADORES, TUTORES E PRECEPTORES PARA O CURSO DE RESIDENCIA EM SAÚDE DE VILHENA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 26 da Lei nº 616, de 27 de fevereiro de 1995 e o Decreto nº60.332/2023, e considerando o disposto no artigo 9º, § 3º; artigo 10, § 3º; artigo 11, § 3º, todos da Lei nº 4.855, de 12 de março de 2018, e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os seguintes Membros:

INCLUIR

TUTOR

NATALIA MARCHIOLI NEVES - TUTOR do núcleo de Enfermagem do Programa de Residência Multiprofissional Intensivismo;

PRECEPTOR

ELAINE ROZENDO ALMEIDA – Preceptor do núcleo de Farmácia do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade;
THAYANE AVELINA GONÇALVES JORDÃO- Preceptor do núcleo de Farmácia do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade;

MARISA RIBEIRO DOS SANTOS - Preceptor Residência Profissional em Enfermagem Obstétrica;

JULIANA MARIA VICENTE - Preceptor do núcleo de Enfermagem do Programa Residência Multiprofissional em Reabilitação;

JOSIANE ANDREIA APPELT - Preceptor do núcleo de Enfermagem do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade;

SILVANA RODRIGUES DOS SANTOS - Preceptor do núcleo de Enfermagem do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade;

EXCLUIR

TUTOR

SHIRLEY JUNQUEIRA BARBOSA - TUTOR do núcleo de Enfermagem do Programa de Residência Multiprofissional Intensivismo;

DYEISCE KARLA TIBES - Preceptor do núcleo de Enfermagem do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade;

MARIA JUCICLEIA DE MORAIS KEPPE - Preceptor do núcleo de Enfermagem do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade;

JOCENE OSTROWSKI - Preceptor do núcleo de Enfermagem do Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma

Art. 2º A Residência em Saúde do Município de Vilhena será composta pelos seguintes Coordenadores:

Programa	Servidor
Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	Jânio Marques Vieira de Souza
Residência Profissional em Enfermagem Obstétrica	Therly Lopes Zoche
Residência Multiprofissional em Intensivismo	Thais Sene Campos
Residência Multiprofissional em Reabilitação	Kim Mansur Yano Dalvelena Josefa Pinheiro de Souza
Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade	Susiane Bonfim Martins Costa Débora Cristina de Andrade Atilio
Residência Multiprofissional em Saúde Mental	Edna dos Reis Barbosa
Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma	Adriana Benatti Bilheiro

Art. 3º A Residência em Saúde do Município de Vilhena será composta pelos seguintes Tutores:

Programa/Núcleo Profissional	Servidor		
Residência Profissional em Enfermagem Obstétrica	Enfermagem	Mariana Ceruti Ferreira Patrícia da Silva Moura Jaquelline Monte Stevanato	
	Residência Multiprofissional em Intensivismo	Enfermagem	Bruno Guimarães Tavares
			NATALIA MARCHIOLI NEVES

Farmácia	Cassya Fonseca Santos
Fisioterapia	Sinara Matiko Faria Mitsugui
Odontologia	Jean Magalhaes
Psicologia	Elizabete Vieira de Camargo
Serviço Social	Aline Cristine Leite dos Santos
Residência Multiprofissional em Reabilitação	
Enfermagem	Ana Carolina Albuquerque Mariano Da Silva
Fisioterapia	Lenira Maria Arcanjo
Fonoaudióloga	Marcos de Moraes Rosas
Psicologia	Vanessa Botelho Soares Poletini
Serviço Social	Fabiana Diniz Silva Araldi
Terapia Ocupacional	
Residência Médica em Saúde da Família e Comunidade	
Médico	Edilson Alves da Silva
Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade	
Enfermagem	Rosalina de Oliveira Reis Leonemar Bittencourt De Medeiros
Farmácia	Fernando Ramos Neves da Costa
Odontologia	Sammy Priscila Minozzo
Psicologia	Lady Daiana Souza da Silva
Serviço Social	Fabiana Diniz Silva Araldi
Residência Multiprofissional em Saúde Mental	
Enfermagem	Edna dos Reis Barbosa
Psicologia	Elidaiana da Silva Cafe
Serviço Social	Dalila Elizandra Cerozini
Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma	
Enfermagem	Juliana Medina do Amaral Tereza Ramos de Almeida
Farmácia	Cassya Fonseca Santos
Fisioterapia	Ana Claudia Saraiva Maldonado
Odontologia	Leonardo Targino Silva Almeida e Macedo Lucas Lopes Martins Cotta
Psicologia	Elizabete Vieira de Camargo
Serviço Social	Eliana de Fátima Ogradowczik Beatto

Art. 4º A Residência em Saúde do Município de Vilhena será composta pelos seguintes Preceptores:

Programa/Núcleo Profissional	Servidor
Residência Profissional em Enfermagem Obstétrica	Angélica de Quadros Therly Lopes Zoche Patrícia da Silva Moura Mariana Ceruti Ferreira Josiane Bruna da Silva Mesquita Nubia Zimermon MARISA RIBEIRO DOS SANTOS

Residência Multiprofissional em Intensivismo	<p>Ana Paula da Silva R de Almeida Bruno Guimarães Tavares Gabrieli Mendes Campoi Carla Roberta Castro Ballego da Silva Elias Eliana de Fátima Ogrodowczik Beatto João Pedro Sanches Martins Sinara Matiko Faria Mitsugui Leonardo Targino Silva Almeida e Macedo Jean Magalhaes Ana Cristina Silva Rezende Poliane Ferrari Aodrey Marcia Pedotti Natalia Marchioli Neves Renata da Silva Lins Lilian Celina Soares Maria Daniela Noia de Oliveira Elizabeth Vieira de Camargo Nivia Maria Carvalho Azambuja</p>
Residência Multiprofissional em Reabilitação	<p>Fabiana Diniz Silva Araldi Marcos de Moraes Rosas Vanessa Botelho Soares Poletini Dalvelena Josefa Pinheiro de Souza Ana Carolina Albuquerque Mariano da Silva Lenira Maria Arcanjo Vanusa Jacinto Dos Santos Volpini Juliana Maria Vicente Geane Alexandria da Silva Danielle Cristine Pereira de Arruda</p>
Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade	<p>Danielle Cristine Pereira de Arruda Dian Clarice de Almeida Passarello Jorcilene Maria Salton de Lara Débora Cristina de Andrade Atilio Juliana Maria Vicente Sammy Priscila Minozzo Valdir Caetano Junior Carolina Mieke Utumi Godinho Lady Daiana Souza da Silva Fernando Ramos Neves da Costa Fabiana Diniz Silva Araldi Georgya Maria Tomaz Azevedo Gambarra Geane Alexandria da Silva Jaqueline Furini Vaz Susiane Bonfim Martins Costa Valeria Amanda Azevedo Reinaldo Pio da Silva Aline Dias Aranha Gisele Binotto Grevetti Caron Juliana Aline Rosalem Thiago Bruno Reis Cristiano Willian Maciel Monteiro Aodrey Marcia Pedotti Flaviani Thoze De Oliveira Bruno Góes De Oliveira Fátima Duarte Evellin Paula Firmino Gambati ELAINE ROZENDO ALMEIDA THAYANE AVELINA GONÇALVES JORDÃO JOSIANE ANDREIA APPELT SILVANA RODRIGUES DOS SANTOS</p>
Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	<p>Edilson Alves da Silva Leticia Repiso Burgarelli Anderson Silva De Almeida Daniella Gomes Maria Do Nascimento Kassiely Fulaneto De Oliveira Andressa De Oliveira Da Costa Caroline Giordani</p>

Residência Multiprofissional em Saúde Mental	Edna dos Reis Babosa Dalila Elizandra Cerozini Elidaiana da Silva Café
Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma	Tereza Ramos de Almeida Eliana de Fátima Ogradowczik Beatto Leonardo Targino Silva Almeida e Macedo Lucas Lopes Martins Cotta Jean Magalhaes Jaqueline Maria Venturele Jersiane de Sousa Silva Dandara Ferreira da Silva Daniela Noia de Oliveira Cassya Fonseca Santos Elizabeth Vieira de Camargo Edimara Gomes Pereira Robert Santana Fernandes Miriam Rodrigues Mesquita Sinara Matiko Faria Mitsugui Ana Cristina Silva Rezende

§ 1º Os preceptores atuarão na preceptoría quando estiverem acompanhando os residentes em ensino-serviço mediante comprovação das atividades desenvolvidas com os residentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 01 de abril de 2026.

Vilhena 01 de abril de 2026.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
DECRETO Nº 60.332/2023

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PORTARIA INTERNA Nº 008/2026/FCV

DESIGNA SERVIDOR PARA SER GESTOR DO CONTRATO Nº 094/2026/FCV, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA, Presidente da Fundação Cultural de Vilhena – RO (FCV), Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor (a) PAULO SÉRGIO DA SILVA, matrícula nº 17424, para exercício da atividade de gestão do contrato nº 094/2026/FCV – L. H. M. S. RIBEIRO SOM E ILUMINAÇÃO LTDA, para atender as necessidades da Fundação Cultural de Vilhena (FCV), oriunda do Processo Administrativo nº 98406/2026.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 1 de abril de 2026.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena, 07 de abril de 2026.

Évilyn Olímpia Medrada Teixeira
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
Decreto nº 62.351/2024/FCV

**ANEXO XI
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

(Conforme Art. 30 da Lei 13.019/2014 e Art. 32 com redação da Lei 13.204/2015)

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria com a A.E.M.O.M.-ASSOCIACAO ESCOLA DOS MUSICOS DA ORQUESTRA, inscrita no CNPJ sob nº 05.566.246/0001-49, com sede em AV. TANCREDO NEVES, 6348 JARDIM ELDORADO - 76.980-002 fundamentada nos seguintes termos:

1. OBJETO DA PARCERIA:

Celebração de Termo de FOMENTO para execução do projeto “Projeto Bolsa Orquestra”, que visa disseminar a cultura erudita e o ensino musical de forma ampla e abrangente, por meio de 53 bolsas para alunos que possuem conhecimento avançado, que passam por uma avaliação que é proposta pela própria entidade, proporcionando não só participação ampla da comunidade, por meio de eventos, ensaios, aulas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014:

“VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)”

2. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

A entidade A.E.M.O.M.-ASSOCIACAO ESCOLA DOS MUSICOS DA ORQUESTRA é detentora de expertise comprovada na área de música erudita, conforme histórico de parcerias realizadas com a FCV em outros anos;

Previamente credenciada pela Fundação Cultural de Vilhena, possuindo o código de credenciamento 001/2026;

Única instituição no município com capacidade técnica para execução do objeto. A dispensa é IMPERIOSA para garantir continuidade de serviços essenciais de cultura e fomento da arte erudita, beneficiando e cumprindo uma parceria junto com a Fundação Cultural de Vilhena.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

Valor total: R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais);

Fonte orçamentária: 3.3.50.43.00.0, Subvenções Sociais;

Origem dos recursos: Fundação Cultural de Vilhena;

Deliberação:

Lei Nº 6.643, De 30 De Dezembro De 2025;

Decreto Nº 66.860, De 6 De Abril De 2026.

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO [2]:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena, 07 de Abril de 2026

EVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 62.351/2024



Nº 4444

VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 07.04.2026

ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 066, DE 6 DE ABRIL DE 2026

DESIGNA O VEREADOR ZÉ DUDA PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XIX e XX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Vereador Zé Duda na Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação - CCJR, com fundamento no artigo 41 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 2º A composição da Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR, prevista na Portaria nº 027, de 5 de fevereiro de 2026, passa a ser a seguinte:

Presidente: Vereador Zé Duda
Secretário: Vereador Eliton Costa
Membro: Vereador Jander Rocha

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. CELSO
Presidente

PORTARIA Nº 73, DE 7 DE ABRIL DE 2026

CONVERTE UM TERÇO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno - Resolução 030, de 7 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Converter em abono pecuniário um terço das férias do servidor a seguir especificados, conforme artigo 86 da Lei Complementar nº 7, de 24 de outubro de 1996, e de acordo com o Processo Administrativo nº 11/2026.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
EDUARDO CAMPAGNOLO HARTMANN	400071	PROCURADOR	2025/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. CELSO
Presidente

PORTARIA Nº 75, DE 7 DE ABRIL DE 2026

EXONERA ADRIANA PIACENTINI DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 6 de abril de 2026, ADRIANA PIACENTINI do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, Grupo Ocupacional: Chefia Parlamentar: CPC-2, lotada no Gabinete da Vereadora ROSE BATISTA DA SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. CELSO
Presidente

PORTARIA Nº 76, DE 7 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA CARLOS DANIEL SANTA RITA MELO NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em conformidade com os Anexos IV, V, VII e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 7 de abril de 2026, CARLOS DANIEL SANTA RITA MELO para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, Símbolo: CPC-2, com lotação no Gabinete da Vereadora Rose Batista da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO NO 51, DE 7 DE ABRIL DE 2026

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO AO MÉDICO DR. HALSTED NEPER MEDEIROS QUEIROZ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 25 do Regimento Interno – Resolução no 030, de 7 de fevereiro de 2020, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, ao Dr. HALSTED NEPER MEDEIROS QUEIROZ.

Art. 2º O título deverá ser entregue ao agraciado ou ao seu representante, de acordo com o artigo 4º da Lei nº 481, de 28 de maio de 1993.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Presidente

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA n.: 001/2026/CVMV.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.: 330/2026/CVMV.

MODALIDADE E PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO: pregão eletrônico.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.: 002/2026/CVMV/SRP.

NATUREZA DO OBJETO: bem comum.

OBJETO: material de consumo (gêneros alimentícios e de limpeza).

VALOR: ITENS 1, 5, 6, 7 e 15 (R\$ 13.113,30)

ITEM 2 (R\$ 13.220,00)

ITEM 3 (R\$ 528,50)

ITENS 4, 8, 9 e 14 (R\$ 1.067,90)

ITENS 10, 11 e 17 (R\$ 1.151,00)

ITENS 12 e 13 (R\$ 1.441,50)

ITEM 16 (R\$ 1.230,00)

TOTAL: R\$ 80.473,00.

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2026.

PRAZO: 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial do Município.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA (CNPJ nº 04.390.977/0001-13), representada pelo Vereador Presidente CELSO EDUARDO MACHADO.

FORNECEDORES: COMERCIAL VN LTDA (CNPJ n. 59.399.650/0001-02, representada por VALDECI NARDUCI, ITENS 1, 5, 6, 7 e 15);

CICAL IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (CNPJ n. 07.524.215/0001-50, representada por JOSÉ IOVAN TEIXEIRA, ITEM 2);

JOSENILDA G. DE SOUZA LTDA (CNPJ n. 13.672.250/0001-10, representada por JOSENILDA GONÇALVES DE SOUZA, ITEM 3);

CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA (CNPJ n. 55.753.455/0001-70, representada por KAIO EDUARDO TORRES PEREIRA, ITENS 4, 8, 9 e 14);

RAINHA CONFECÇÕES LTDA (CNPJ n. 05.931.254/0001-47, representada por TEREZINHA CRISTÓFOLII QUERUBIN, ITENS 10, 11 e 17);

LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (CNPJ n. 07.490.167/0001-27, representada por JOSUE DA SILVA LOPES, ITENS 12 e 13);

M S GONCALVES LTDA (CNPJ n. 49.138.874/0001-07, representada por MARLUCE SOARES GONÇALVES, ITEM 16).

AMPARO LEGAL: Lei n. 14.133/2021.

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

DEIVESON ALVES DAMASCENA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
EVERALDO TEIXEIRA PENA

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**